



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

OFÍCIO N° 004/2025

Montezuma/MG, 25 de janeiro de 2025.

Exm° Sr. Ivan Vieira de Pinho
DD. Prefeito Municipal de Montezuma/MG

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, comunicar a Vossa Excelência, que o PROJETO DE LEI N° 001/2025 que “Dispõe sobre a criação do cargo de Auxiliar de Docência e dá outras providências” e PROJETO DE LEI N° 002/2025 que “Dispõe sobre o reajuste das remunerações do pessoal do magistério do município de Montezuma/MG, para adequação ao piso salarial profissional nacional., ambos apresentados pelo executivo municipal, foram amplamente discutidos e aprovados por unanimidade.

Portanto estamos encaminhados anexo a Vossa Excelência, para que o mesmo passe pelos tramites legais, em conformidade ao que dispõe a lei Orgânica Municipal, com conseqüente sanção e publicação.

Estamos a disposição de Vossa Excelência, para quaisquer informações que se fizerem necessárias, oportunidade em que manifestamos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


CLAUDIA SILVA DE CARVALHO SA
Presidente da Câmara Municipal
Montezuma/MG

Recebi
04/10/2025




PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Hernestino Araujo, n° 81, Montezuma - CEP: 39.547-000

CNPJ: 25.223.983/0001-56, Email: gabinete@montezuma.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA - MG	
PROJETO DE LEI N°	001/2025
APROVADO EM	23/01/2025
MESA DIRETORA	
<i>Cláudia Batista de Carvalho</i>	
<i>João Roberto de F. Costa</i>	
<i>Walter L. Silva</i>	

PROJETO DE LEI N° 001/2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DOCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IVAN VIEIRA DE PINHO, prefeito municipal de Montezuma, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Montezuma, Estado de Minas Gerais, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e acrescido à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Montezuma/MG o cargo de Auxiliar Docência, a ser acrescido ao quadro permanente de cargos, constante do Plano de Cargos e Salários em vigor, conforme disposições constantes dos anexos 01 e II desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montezuma/MG, 15 de janeiro de 2025

IVAN VIEIRA DE PINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Hermelino Araujo, n° 81, Montezuma – CEP: 39.547-000

CNPJ: 25.223.983/0001-56, Email: gabinete@montezuma.mg.gov.br

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

Nomenclatura	Escolaridade	Requisito Adicional	Vencimento	Vagas	Jornada Semanal
Auxiliar Docência	Ensino Médio	Sanidade física e mental	R\$ 1.518,00	18	25h

ANEXO II

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

AUXILIAR DOCÊNCIA	
Descrição Sumária	<ul style="list-style-type: none">• O profissional auxiliará o professor em turmas da Educação infantil (1° e 2° período) e Ensino Fundamental (anos iniciais), garantindo cuidados durante entrada, saída e intervalos, colaborando na execução e avaliação de atividades socio-pedagógicas e no desenvolvimento das crianças.• Atuará na alimentação, higiene, repouso e segurança dos alunos, além de zelar pela limpeza do ambiente e promover a inclusão de estudantes com deficiência, assegurando acessibilidade e autonomia.• Participará de reuniões, eventos culturais, programas de capacitação e confeccionará materiais didáticos.• Também observará o comportamento infantil, mediará conflitos, comunicará riscos à supervisão e cumprirá normas de higiene, segurança e atividades correlatas.
Descrição Detalhada	<ul style="list-style-type: none">• Auxiliar o professor com turmas da Educação infantil (1° e 2° período) e Ensino Fundamental (anos iniciais);• Garantir os cuidados necessários no intervalo dos turnos e nos horários de entrada e saída;• Prestar apoio e participar da execução e avaliação das atividades sócio-pedagógicas e contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequada à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das unidades de atendimento infantil;• Participar de reuniões administrativas e eventos culturais realizados pela instituição;• Garantir os cuidados necessários no intervalo dos turnos e nos horários de entrada e saída dos estudantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Hermelino Araujo, n° 81, Montezuma - CEP: 39.547-000

CNPJ: 25.223.983/0001-56, Email: gabmete@montezuma.mg.gov.br

- Requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades com as crianças da educação infantil;
- Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda;
- Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças;
- Participar de programas de capacitação oferecidos pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação;
- Cumprir as orientações administrativas e pedagógicas da escola e da Secretaria Municipal de Educação;
- Participar, em conjunto com o professor, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças;
- Participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do professor, do supervisor e do diretor da unidade de atendimento infantil;
- Colaborar e acompanhar permanentemente o professor no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas;
- Auxiliar o professor quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil;
- Participar, acompanhado do professor, das reuniões com pais e responsáveis pelas crianças; Auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade;
- Observar as reações comportamentais das crianças diante de situações de conflito e mediar o diálogo como alternativa de solução;
- Responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças;
- Acompanhar e permanecer vigilante durante todo o período do repouso (sono) das crianças; Auxiliar na confecção de materiais didático-pedagógicos sob o auxílio e indicação do professor;
- Auxiliar o estudante com deficiência em suas necessidades básicas;
- Executar atividades de alimentação, higiene, locomoção e segurança do estudante;
- Favorecer a acessibilidade e mobilidade do estudante com deficiência possibilitando condições de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias;
- Colaborar com programas, serviços a serem usados, recursos de tecnologia assistiva, manuseio de produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

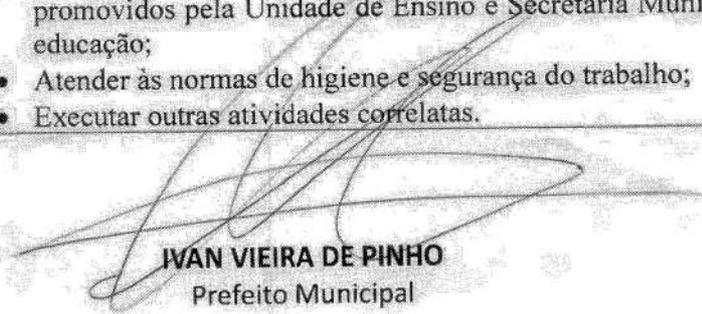
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Hermelino Araujo, n° 81, Montezuma - CEP: 39.547-000

CNPJ: 25.223.983/0001-56, Email: gabmete@montezuma.mg.gov.br

serviços relacionados à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

- Atuar efetivamente com atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência;
- Atuar efetivamente nas situações que dificultam ou impeçam o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias;
- Promover adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais;
- Atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino do Sistema Municipal de Ensino;
- Acompanhar a pessoa com deficiência, podendo ou não desempenhar as funções de atendente pessoal;
- Proteger o estudante de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante;
- Comunicar ao diretor e/ou supervisor qualquer forma de ameaça ou de violação aos direitos da pessoa com deficiência;
- Instruir o estudante sob orientação do professor para a realização de atividades escolares;
- Fornecer dados e informações necessárias ao trabalho do estudante, para possibilitar o pleno desenvolvimento cognitivo, emocional, físico e social dentro das especificações exigidas ou de qualquer ordem que interfiram no aprendizado do estudante;
- Participar de reuniões sempre que convocado;
- Manter-se atualizado com o desenvolvimento técnico, científico ou cultural, relativo ao seu campo de atividade;
- Frequentar cursos de capacitação, atualização, extensão e outros promovidos pela Unidade de Ensino e Secretaria Municipal de educação;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.


IVAN VIEIRA DE PINHO
Prefeito Municipal